



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 087/67

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÕES DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de imóveis neste município, para construções de próprios municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 29 de março de 1967.

**O Prefeito Municipal,
Germim Loureiro.**